



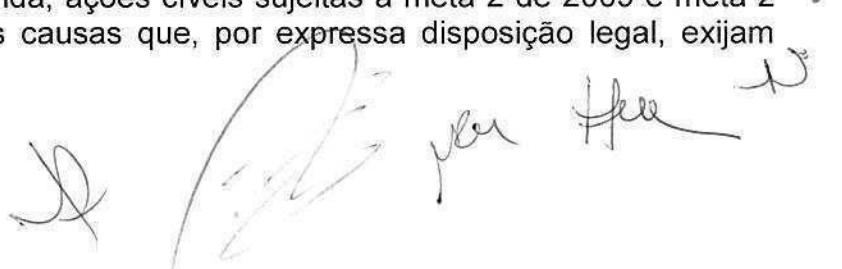
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE CAUCAIA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES  
CONSTANTES DA PORTARIA 69 DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA  
DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR,  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de 2012, às 8h30, no Fórum Desembargador Joaquim Olímpio da Silveira Carvalho, da Comarca de Caucaia, de entrância final, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, a Dra. Maria Valdileny Sombra Franklin, Juiz titular da 1<sup>a</sup> Vara Cível, o Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, Juiz titular da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões (pendente de instalação) e auxiliar da unidade inspecionada, a diretora de secretaria Roberta Christie Pereira da Silva, seu substituto, Marcelo Rodrigues Mororó, o servidor Rodrigo Gomes de Oliveira Neto, em respondência do cargo de Diretor de Secretaria da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões, tendo a vista as férias do seu titular, e demais servidores, estagiários e funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do egrégio Tribunal e cedidos pelo Município de Caucaia, lotados na Secretaria de Vara, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o duto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Como forma de ilustrar o atual funcionamento da unidade, consigna-se que o Dr. Henrique Jorge dos Santos Falcão, apesar de titular da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões de Caucaia, em razão da não instalação da unidade, auxilia o juízo da 1<sup>a</sup> Vara Cível, atuando exclusivamente no acervo processual das matérias atinentes ao direito de família e sucessões, contando, inclusive, com a colaboração do diretor de secretaria da vara pendente de instalação, o qual desempenha as atividades, exclusivamente, nos feitos vinculados à Vara de Família e Sucessões.

O Juiz Corregedor Auxiliar acima nominado, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, iniciou o exame das ações em curso na 1<sup>a</sup> Vara Cível de Caucaia (CE), notadamente no que diz respeito aos feitos submetidos ao Estatuto do Idoso, cartas precatórias cíveis, mandados de segurança, ações civis públicas, ações relacionadas a atos de improbidade administrativa, apreciando, ainda, ações cíveis sujeitas à meta 2 de 2009 e meta 2 de 2010, bem como diversas causas que, por expressa disposição legal, exijam





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

prioridade de processamento. Por amostragem, foram examinadas as causas em que figuram como parte ou interessado(s) crianças e adolescentes e as demais causas cíveis em curso no módulo. Foram analisados 203 feitos, correspondentes a 2,81% do acervo em tramitação (7.216 ações), tomando-se por base a informação constante do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, verifica-se que os processos se apresentam excelente de conservação, sendo digno de nota o fato de a secretaria adotar o sistema cartesiano, o que facilita a localização dos mesmos. Percebeu-se, pela abordagem processual e do exame dos livros, expressivo quantitativo de despachos, decisões e sentenças lançados nos autos em tramitação na vara, tanto pela juíza titular quanto pelo magistrado que auxilia a vara. As certidões inclusas evidenciam a notável produtividade de ambos os magistrados, especialmente pelo diminuto número de processos pendente de julgamento. A secretaria e os juízes mantêm efetivo controle a respeito da tramitação das causas submetidas ao Estatuto do Idoso e as demais que exigem andamento prioritário, sendo efetiva a agilidade no andamento dessas ações. No âmbito do Direito de Família e Sucessões, louva-se a atuação jurisdicional sobretudo porque não se registra processo aguardando julgamento de mérito. A juíza titular executa salutar controle quanto às ações a serem julgadas, estabelecendo prévio cronograma de julgamento, de conformidade com a data de conclusão dos autos, revezando-se na prolação de sentenças de ações prioritárias e não-prioritárias. Os executivos fiscais estão sendo regularmente impulsionados, existindo somente um processo aguardando análise judicial. O entrave na prestação jurisdicional vincula-se intrinsecamente ao atraso no cumprimento dos mandados expedidos. Sobre o tema, assinala-se que o atual número de oficiais de justiça em atividade na comarca se mostra insuficiente para atender a demanda, principalmente levando em conta a grande extensão territorial da unidade. A secretaria do juízo, não obstante a precariedade de sua estrutura, empreende os esforços no sentido de agilizar o cumprimento dos provimentos judiciais emitidos. Impende consignar, no entanto, que a secretaria deverá aprimorar o registro da movimentação das ações no sistema SPROC, tendo em vista o atraso detectado.

**ii) bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou científica da existência das regras que regem a matéria. Não constam veículos e/ou motocicletas apreendidos na unidade. Cientificou-se a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ;

**Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

- i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- ii) a juíza titular da unidade e juiz que auxilia a vara estão cadastrados nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009). Concluíram os magistrados a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- iv) Existem 281 processos submetidos à meta 2 de 2009 e 164 à meta 2 de 2010 (informação com base no FICOVI);
- v) a unidade já utiliza amplamente o MALOTE DIGITAL;

R / B  
Heu



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

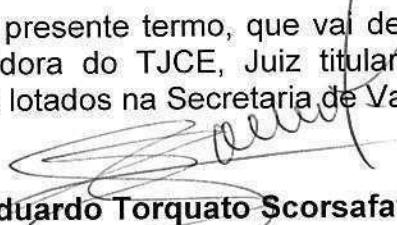
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** apesar de a juíza não ter editado ato normativo específico, constatou-se a confecção de pauta de julgamento, prioritário e não-prioritário, para exame levando em conta a ordem cronológica de conclusão dos autos e aprioridade de tramitação. Outro ponto que merece registro consiste na separação dos processos por natureza da ação e principais fases processuais, através do sistema cartesiano com a separação dos processos de prioridade dos demais. A secretaria realiza mutirões, a cada dois meses, de atualização dos processos no sistema SPROC. Realizou-se, recentemente, mutirão de juntadas de petições e demais documentos atrasados há mais de dois anos, sendo que, atualmente, a juntada de petições intermediárias ocorre logo após o protocolo na vara. A unidade, quinzenalmente, verifica os processos que estão há mais de cem dias sem movimentação, promovendo o devido andamento. A juíza realiza, mensalmente, reunião com os servidores sobre o funcionamento da unidade e cumprimento das metas traçadas, visando o aprimoramento do serviço.

**BOAS PRÁTICAS:** A secretaria encontra-se implementando a confecção de expediente em modelos-padrões o que facilitará a sua elaboração e cumprimento pleos oficiais de justiça. Registra-se a prolatação de despachos e decisões concentrados com o escopo de evitar reiteradas conclusões. As audiências de ratificação do divórcio consensual estão sendo realizadas logo após a propositura da ação e distribuição para a unidade, saindo as partes com via da sentença que serve de mandado de inscrição e averbação. São apostas etiquetas indicativas da fase e data nos processos para que os mesmos sejam facilmente localizados, assegurando a tramitação célere dos mesmos.

Quanto aos livros, analisaram-se os seguintes: i) livro de protocolo-geral; ii) carga ao juiz; iii) carga ao representante do Ministério Público; iv) carga a advogados; v) carga ao defensor público; vi) termo de audiências; vii) registro de sentenças

**RECOMENDAÇÃO:** detectou-se a ausência de termos de abertura e/ou de encerramento nos livros acima indicados, na forma do disposto no artigo 391 e seguintes da Lei nº12.342/94. Outro ponto que merece destaque consiste na premente necessidade de se efetivar a intimação de advogados que se encontram com processos com carga, cujos prazos já estão extrapolados. Sobre o tema, sugere-se adotar as providências legais para correção do problema.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz titular do módulo, diretora de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.

  
**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
**Juiz Corregedor Auxiliar**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

  
**Maria Valdileny Sombra Franklin**  
Juiz titular

  
**Henrique Jorge dos Santos Falcão**  
Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões

  
**Roberta Christie Pereira da Silva**  
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível

  
**Marcelo Rodrigues Mororó**  
Diretor, em exercício, da 1ª Vara Cível

  
**Rodrigo Gomes de Oliveira Neto**  
Diretor, em exercício, da 1ª Vara de Família e Sucessões

**SERVIDORES:**

- 
- 
- 
-